

**TÍTULO:**

ACESSIBILIDADE: Implicações Estruturais e Bem Estar Social em Hotéis

**ESTUDANTES/AUTORES:**

Alex Viana Ribeiro  
Jacqueline Gomes Campos  
João Victor Vieira  
Kelly Cristina Ribeiro de Carvalho  
Paulo Felipe Silva Santos

**ORIENTAÇÃO:**

Ataalba França de Almeida Martins.

**BANNER** (Registro Fotográfico do banner físico arquivado no Campus Ceres)

## ACESSIBILIDADE: IMPLICAÇÕES ESTRUTURAIS E BEM ESTAR SOCIAL EM HOTÉIS.

RIBEIRO, Alex Viana<sup>1</sup>; CAMPOS, Jacqueline Gomes<sup>1</sup>; VIEIRA, João Victor<sup>1</sup>; CARVALHO, Kelly Cristina Ribeiro de<sup>1</sup>; SANTOS, Paulo Felipe Silva<sup>1</sup>; FRANÇA, Atalba França de Almeida.<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Discentes do Curso de Engenharia Civil da UniEvangélica, Campus Ceres

<sup>2</sup>Mestre e Docente do Curso de Engenharia Civil da UniEvangélica, Campus Ceres

### INTRODUÇÃO

A hospitalidade oferecida às pessoas com mobilidade reduzida, quando hóspedes em hotéis é um dos principais assuntos relacionados à acessibilidade, mas que atualmente não se têm recebido atenção necessária. Em 2004, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabeleceu parâmetros e critérios de acessibilidade, porém, muitos estabelecimentos e empresas do país ainda não se adaptaram alegando dificuldades financeiras e até mesmo falta de demanda. Mais de 90% da rede hoteleira, que tem hotéis em pleno funcionamento, parecem não se preocupar com esse assunto, colocando obstáculos para hóspedes que possuem alguma deficiência ou mobilidade reduzida (REVISTA HOTÉIS. São Paulo, jun. 2016). Com base nesses dados sentimos a necessidade de observar os hotéis da cidade de Ceres e Rialma, que recebem um público flutuante durante a semana. No presente estudo foram feitas visitas em hotéis das duas cidades, um estabelecimento mais novo e um mais antigo, fazendo análise comparativa entre os resultados obtidos *in loco* e a legislação vigente (NBR 9050:2015 e Lei nº 13.146/2015), obtendo resultados satisfatórios quanto às adaptações necessárias em relação aos empreendimentos mais novos, o que demonstra uma conscientização do empresário e este tipo de consumidor.

### OBJETIVOS

O presente estudo tem como objetivo geral apresentar as dificuldades encontradas relacionadas à falta de acessibilidade para portadores de deficiências físicas, em hotéis, e, para isso, realizamos estudo de caso em dois hotéis, um na cidade de Ceres e um em Rialma. Os objetivos específicos são: apresentar a Legislação específica sobre como devem ser construídos hotéis, pousadas e similares, de acordo com os princípios do desenho universal; demonstrar como esses estabelecimentos comerciais devem se adaptar as regras de acessibilidade.

### METODOLOGIA

Foram realizadas pesquisas bibliográficas em artigos, periódicos e legislações, para obter um conhecimento mais amplo quanto às normas que regem a acessibilidade e mobilidade urbana, destacando as dificuldades mais frequentes encontradas por portadores de deficiência física em hotéis. Após a realização da pesquisa bibliográfica, foi realizada uma pesquisa de campo em dois hotéis da região, identificando as carências quanto à acessibilidade e mobilidade para os hóspedes portadores de necessidades especiais.

### RESULTADOS E DISCUSSÃO

É notório que a maioria de hotéis mais antigos, e até mesmo algumas construções recentes, não estão adaptadas para atender as necessidades de portadores com deficiência. Há falhas desde o setor de atendimento até as instalações físicas.

No presente estudo foram colhidas medidas e informações em um hotel da cidade de Rialma, Hotel Premier, inaugurado há 6 meses, sendo o mais novo da região. A pesquisa observacional deu-se desde o estacionamento até as instalações internas. O hotel disponibiliza dois quartos adaptados conforme a norma NBR 9050:2015 (portas, piso, barras de apoio, louça sanitária, mobiliário) – Figuras 1 e 2 -, acesso por meio de rampas na entrada – Figura 3 -, refeitório no térreo para facilitar a locomoção dos hóspedes que possuem dificuldade de locomoção. O atendimento é falho quanto à acessibilidade aos deficientes auditivos e visuais, não contendo faixa elevada exigida pela norma, porém já existe projeto de colocação das faixas e

capacitação dos funcionários quanto à comunicação com todos os tipos de pessoas.

Em contrapartida em visita a um hotel mais antigo da cidade de Ceres, que não autorizou a divulgação do nome, foi possível identificar logo na entrada um único acesso por meio de escadas, impossibilitando a acessibilidade de cadeirantes e portadores de deficiência visual, logo, impossibilitando também, a hospedagem, não se adequando à Lei nº 13.146/2015, que em seu artigo 45, § 1º, prevê que os estabelecimentos “deverão disponibilizar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis, garantida, no mínimo, 1 (uma) unidade acessível”.

Figura 1: Quarto adaptado para cadeirante



Fonte: Autoria própria

Figura 2: Banheiro adaptado para cadeirante



Fonte: Autoria própria

Figura 3: Acesso por meio de rampas na entrada



Fonte: Autoria própria

### CONCLUSÃO

Muitos estabelecimentos ao realizar uma reforma a fim de implantar um ambiente acessível não estão levando em conta o portador de necessidades especiais e sim, a obrigatoriedade de cumprir minimamente o que a lei determina para assim fugir das multas e aborrecimentos judiciais.

Observando-se os dados obtidos no presente estudo, é compreensível a vasta necessidade de acessibilidade em todos os tipos de estabelecimentos comerciais. Sendo assim, é cabível que haja maior divulgação por meio da mídia e fiscalização quanto à estrutura e bem estar social na rede hoteleira, de forma a conscientizar aos donos a importância de receber seus hóspedes com igualdade.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em: 20 nov. 2017

\_\_\_\_\_. NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2. Ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

REVISTA HOTÉIS. Hotéis continuam a desrespeitar lei sobre acessibilidade. Disponível em:

<http://www.revistahoteis.com.br/hoteis-continuam-a-desrespeitar-lei-sobre-acessibilidade/>. Acesso em: 20 nov. 2017